



TERMO ADITIVO N.º 02/2015
PROCESSO N.º 23443.000335/2015-17
CONTRATO N.º 27/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2014

TERMO ADITIVO N.º 02/2015 AO CONTRATO PRIMORDIAL N.º 27/2014, FIRMADO ENTRE O IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA INBUCADORA AYTY.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Memo n.º 140 – DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015, de 14/05/2015; o Memo n.º 118 – CCC/DAM/DAF/PROAD/IFAM/2015, de 27/04/2015; o Parecer Técnico n.º 013 – COSE/DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015, DE 13/05/2015; a Solicitação de aditivo contratual da empresa Eficácia Projetos e Consultoria, de 05/05/2015; o Parecer da Procuradoria Federal de n.º 367 – PF/IFAM, de 29/05/2015; o Despacho n.º 1078 – GR/IFAM/2015, de 29/05/2015, resolvem prorrogá-lo de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato n.º 27/2014, firmado entre o IFAM e a Eficácia Projetos e Consultoria Ltda., para a elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura da Incubadora Ayty, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, correspondendo ao período de 01/06/2015 a 15/07/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1 – Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para os devidos e legais fins.



Manaus (AM), 01 de junho de 2015.



CONTRATANTE
Antonio Venâncio Castelo Branco
Reitor
Decreto Presidência MEC, de 10.03.15
D. O. U. DE 11.03.15



CONTRATADA
EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA